

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 026.2018.26.2.002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026.2018.26.2.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.251.632/0001-41, com sede à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº 01, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR DE JESUS BRITO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4115776 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 513.664.792-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, nº 08, Vila Permanente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no C.N..P.J nº 28.164.691/0001-88, representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, **Sra. WANEISSA ZAVARESE SECHIM**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.012.055 PC/DF e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 027.743.287-13, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ROSENILDES DE SOUZA CRAVO - ME**, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 01, Bairro Belém, Tucuruí/PA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.682.572/0001-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por **ROSENILDES DE SOUZA CRAVO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1819636 3ª via PC/PA e do CPF nº 305.220.802-00, domiciliada à Rua João Félix, nº 83, Bairro Jaqueira, Tucuruí/PA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-002/2018-SEMEC**, tudo de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações através do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 155\2016 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA I - DA PRORROGAÇÃO

Considerando a existência de saldo contratual, bem como manter a prestação dos serviços visando a continuidade dos serviços públicos essenciais e a supremacia do interesse público, ainda considerando os preços compatíveis com os preços de mercado, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e a vantajosidade por parte da administração pública, conforme justificativa da Secretária de Educação, mister se faz o presente aditamento ao contrato mantido entre as partes acima

identificadas visando, desta forma, restabelecer-se a relação pactuada, ficando o contrato prorrogado por mais quatro **(04) meses**, com **início no dia 01.01.2019 e término em 30.04.2019**, certo de que o prazo ora estabelecido poderá ser antecipado, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 08 – Fundo Municipal de Educação de Tucuruí

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.30 – Fundo Municipal de Educação de Tucuruí

ATIVIDADE: 2.066 – Execução do PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: Impostos e Transferências da Educação

Fonte: FNDE/PNAE

Parágrafo único: A dotação orçamentária que trata o CLÁUSULA II, poderá ser alterada através de Termo de Apostilamento, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O presente instrumento constitui parte integrante do **Contrato nº 026.2018.26.2.002**, originário do **Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-002/2018-SEMEC**, devidamente homologado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO-PNAE DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA**, cujas cláusulas e condições, no que não conflitam com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditivo, são expressamente ratificadas pelas partes, continuando em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA IV

Permanecem inalteradas e ratificadas as Cláusulas e condições do Contrato firmado, especialmente no tocante a manutenção dos preços então contratados, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data, bem como ficará como FISCAL DO CONTRATO, a servidora EDITE ARAÚJO CARNEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2550071 PC/PA e do CPF nº 425.829.382-20, sendo a mesma responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação é feita com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original.

E assim, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WANEISSA ZAVARESE SECHIM
SECRETÁRIA MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 997/2018-GP
CONTRATANTE

ROSENILDES DE SOUZA CRAVO – ME
CONTRATADA
ROSENILDES DE SOUZA CRAVO
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

C.P.F

C.P.F

Este TERMO DE ADITIVO foi publicado no quadro de aviso desta Prefeitura, conforme expressa a Lei Municipal nº 3.896 de 26 de setembro de 1994, na data supra.

WILSON WISCHANSKY
Chefe de Gabinete
Portaria Nº 556/2017-GP